57

LEI Nº 1.593, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

"Altera o anexo I da Lei nº 1.555, de 06 de outubro de 2003 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.555, de 06 de outubro de 2003, que passará a ter a seguinte redação.

ANEXO I

QUADROS DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL

Cargos Efetivos

Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade
Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo		
Auxiliar de Serviços Gerais	40	170
Auxiliar Administrativo	40	30
Agente Administrativo	40	50
Bibliotecário	40	01
Desenhista	40	01
Recepcionista	40	02
Executor de Sistemas	40	20
Oficial Administrativo	40	50
Técnico Administrativo	40	03
Técnico Agrícola	40	03
Técnico de Contabilidade	40	02
Técnico de Desenho	40	01
Técnico de Engenharia	40	01
Técnico em Esporte	40	01
Técnico em Recreação	40	01
Técnico em Segurança do Trabalho	40	01
Almoxarife	40	02
Telefonista	40	02

58

Grupo Ocupacional Científico –Administrativo		
Administrador	40	01
Arquiteto	40	01
Assistente Social	40	01
Contador	40	02
Economista	40	01
Engenheiro	40	01
Procurador Jurídico	40	01
Administrador Hospitalar	20	01
Auditor Hospitalar	20	02
Pedagogo em Saúde	40	01
Engenheiro Agrônomo	40	01

Grupo Ocupacional Medicina e Saúde		
Agente Comunitário de Saúde	40	133
Auxiliar de Enfermagem	30	50
Auxiliar de Laboratório	30	01
Auxiliar de Consultório Odontológico	40	10
Auxiliar de Radiografia	30	01
Auxiliar Sanitarista	30	01
Técnico de Enfermagem	30	50
Técnico em Laboratório	30	03
Técnico em Radiologia	24	02
Odontólogo	20	25
Médico	20	45
Oftalmologista	20	02
Ortopedista	20	02
Pneumologista	20	01
Urologista	20	01
Psiquiatra	20	01
Farmacêutico	40	01
Nutricionista	40	02
Biólogo	20	01
Fisioterapeuta	20	02
Fonoaudiólogo	20	01
Psicólogo	20	02
Terapeuta Ocupacional	20	01
Veterinário	30	01
Biomédico	30	01

Grupo Ocupacional Fisco		
Assistente de Tributação	40	05
Fiscal de Posturas e Edificações	40	10
Fiscal de Tributos Municipais	40	15
Fiscal de Trânsito	40	22
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	10

Fiscal de Zoonoses	40	04
Fiscal de Meio Ambiente	40	02
Inspetor Sanitário	40	01

Grupo Ocupacional Operacional		
Agente de Limpeza	44	017
Agente de Vigilância	44	120
Auxiliar de Obras e Serviços	44	131
Cozinheiro(a)	40	05
Eletricista	44	04
Mecânico de Máquinas e Veículos	44	01
Motorista de Veículos Leves	44	30
Motorista de Veículos Pesados	44	03
Oficial Operacional	44	10
Operador de Máquinas Leves	44	01
Operador de Máquinas Pesadas	44	01
Técnico em Mecânica	44	01

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de setembro de 2004.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal